DECRETO Nº 014/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICADO
Em 30/03/20

EMENTA: Dispõe sobre novas medidas emergenciais de enfrentamento aos efeitos da pandemia do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), determinando a adoção de medidas proporcionais e restritivas aos riscos;

CONSIDERANDO que, na data de 11 de março de 2020, a OMS – organização Mundial da Saúde declarou que o COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus (SRAS-coV0-2), passou a ser considerado uma pandemia;

CONSIDERANDO que, neste momento, já estamos na terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, que ocorre quando se perde a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;

CONSIDERANDO que, através do Decreto Estadual nº 48.810/2020, o Governo do estado já determinou o fechamento de todas as faculdades e escolas públicas estaduais e privadas;

CONSIDERANDO que, somente com importantes medidas preventivas de controle será possível conter ou minimizar os efeitos da pandemia, com ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde, diminuindo a mortalidade principalmente entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado determinou, como importante medida de proteção à saúde pública, o fechamento de todo o comércio e prestação de serviços, o que vem gerando um aumento ainda incalculável nos índices de desemprego e dificuldades de subsistência;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem o dever de buscar mecanismos que protejam a atividade econômica visando a garantir os empregos de seus munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar os graves impactos socioeconômicos da pandemia decorrente do COVID-19 em Rio Formoso-PE, zelando pelos cidadãos rio-formosenses e por aqueles que empreendem em nossa cidade, sem perder de vista a qualidade na prestação dos serviços e a proteção do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas tributárias emergenciais, além de dispor sobre a manutenção das medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus, de modo a reduzir os impactos socioeconômicos da pandemia do COVID-19;

Art. 2º - Fica alterada a data de vencimento para o pagamento da Parcela Única do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o seguinte vencimento:

I - Cota Única, com 30% (trinta por cento) de desconto: 30/08/2020.

Art. 3º - Fica prorrogada a suspensão das aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do ensino público estadual e privado, até o final do mês de abril de 2020, conforme disposto artigo 3º, do Decreto Estadual nº 48.881/2020, sendo automaticamente prorrogada esta suspensão caso venha a ser dada nova prorrogação pelo Governo do Estado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Rio Formoso/PE, 30 de março de 2020.

ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Prefeita do Município do Rio Formoso-PE

CERTIDÃO

Certifico o presente DECRETO foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura e da Câmara Municipal na forma do art. 117 da Lei Orgânica Municipal e art. 97 "b" da Constituição Estadual

Rio Formoso 30 / 03 / 2020

Funcionário Responsável

Registrado e arquivado na pasta competente.
Em 30 / 03 / 20
Funcionário Responsável Mat. Nº 449

PUBLICADO
Em 30 / 03 / 20